



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.067/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre realização da Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2018, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2018**.

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

“§2º Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU, correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 21/12/2018.

Lei de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na "**CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018**" ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.1.013 - Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se integralmente a Lei Municipal n.º 1.031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ofício n° 592/2018/PMPP-SAD

Pedra Preta, 17 de Outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Prefeitura de Pedra Preta - MT - CEP 78795-000

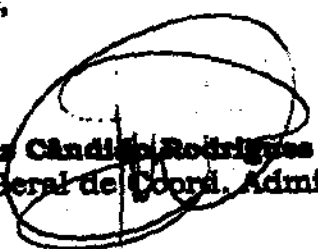
Referência: Encaminha Leis sancionadas.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, encaminhar a Vossa senhoria, todas as Leis Sancionadas a partir da Lei de N° 1.050 até a Lei de N° 1.082. Informamos também que em breve estará sendo encaminhados os Decretos das respectivas conforme normatização.

Dessa forma, se houver mais acréscimos de informações referentes ao assunto estaremos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e, na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Cândido Rodrigues Pereira
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000800

Autenticação: 02018/10/23000800

Número / Ano	000800/2018
Data / Horário	23/10/2018 - 16:30:10
Assunto	Encaminhando Leis Municipais sancionadas de nºs 1.050 até 1.082/20182, informando também que em breve estará sendo enc. os Decretos das respectivas conforme normatização.
Interessado	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Sec. Geral de Coord. Administrativa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	101
Comprovante emitido por	Mariene